

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA	3
4.	PREÇO MÁXIMO	3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
14.	HABILITAÇÃO	13
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
17.	RECURSOS	18
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
19.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19
20.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
21.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
22.	PAGAMENTO	21
23.	REAJUSTAMENTO	22
24.	GARANTIA.....	22
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
26.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	24
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
	ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	42



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	53
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	54
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	55
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	64



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 801/2025 de 27 de outubro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para “ **Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos**”, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 22330/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 150/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/11/2025 às 08h14min. do dia 19/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 19/11/2025 às 08h59min. do dia 19/11/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 19/11/2025.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO





- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0900218304001320943390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **síte www.balsanova.pr.gov.br, blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (blicompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias





úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela aquisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A participação nesta licitação será para AMPLA CONCORRÊNCIA, em LOTE ÚNICO, considerando a justificativa apresentada pela secretaria requisitante no memorando datado de 08/10/2025, o qual se encontra apensado aos autos do protocolo nº 22330/2025.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).





- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 –até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO SISTEMA ELETRÔNICO





10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 19/11/2025), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. *Valor GLOBAL;*

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.





11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total*.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e





empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU,
disponível no Portal da Transparência





(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.





14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.15.1. Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/PR), válido na data da licitação;
- 14.15.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento;
- 14.15.3. Certificado de Licença Sanitária atualizada, emitida pela autoridade sanitária competente (Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde);
- 14.15.4. Alvará de Localização e Funcionamento da clínica ou hospital veterinário, expedido pela Prefeitura Municipal correspondente;
- 14.15.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis em características;
- 14.15.6. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável legal, atestando que o estabelecimento onde os serviços serão prestados encontra-se localizado a, no máximo, no raio de 25 km de distância do centro do Município de Balsa Nova, em razão da viabilidade de deslocamento e acompanhamento técnico.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.



14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.17.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.17.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.





17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a





Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 26 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- 20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço a e a respectiva Nota de Empenho.

21.2. Os prazos, local e demais condições de execução dos serviços estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

21.3. A ordem de serviço será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.6. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços cotado e executado, especialmente para efeito de refaze-los, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. **REAJUSTAMENTO**

- 23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. **GARANTIA**

- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.





- 26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** advertência;
 - 26.2.2.** multa;
 - 26.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.





- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.





27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 28.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Renata Wenceloski Cósta
Pregoeira
Portaria nº 801/2025



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **“Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos”**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	orquiectomia (OC) em felinos-machos	UNID.	50	287,50	14.375,00
	2	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos- fêmeas	UNID.	100	402,50	40.250,00
	3	orquiectomia (OC) em caninos-machos	UNID.	50	387,50	19.375,00
	4	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos-fêmeas	UNID.	200	577,50	115.500,00
TOTAL						R\$ 189.500,00

2.2. A Contratada deverá prestar os serviços de avaliação clínica, implantação de microchip, e esterilização cirúrgica por meio das técnicas de orquiectomia (OC) e ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cães e gatos, com procedimentos anestésicos e cirúrgicos com estrutura completa, em unidades fixas devidamente registradas no CRMV/PR e estruturadas de acordo com os requisitos das Resoluções CFMV nº 1275/2019 e nº 1596/2024.



A prestação dos serviços deverá incluir obrigatoriamente:

- 2.2.1. Exame clínico pré-operatório;
- 2.2.2. Implantação e registro do microchip de identificação;
- 2.2.3. Fornecimento da medicação pós-operatória, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico;
- 2.2.4. Retirada dos pontos cirúrgicos, entre o 7º e o 10º dia;
- 2.2.5. Atendimento de intercorrências pós-operatórias, como deiscência de sutura, infecções ou demais complicações;
- 2.2.6. Acompanhamento do animal até a alta clínica, com orientações ao responsável.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a proteção animal, os riscos à saúde pública relacionados à transmissão de zoonoses e os transtornos causados pela superpopulação de cães e gatos em situação de rua à comunidade, faz-se necessária a adoção de programa continuado de esterilização para o controle populacional. Essas políticas baseiam-se, principalmente, na esterilização cirúrgica (castração), incentivo à adoção responsável, combate ao abandono e ações educativas sobre guarda responsável.

A contratação dos serviços de esterilização atenderá diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), conforme determina a Lei Municipal nº 1168/2020, que institui a Política Pública de Defesa e Proteção Animal no Município de Balsa Nova, e o Decreto Regulamentador nº 002/2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos.

Um programa continuado de esterilização é fundamental para o controle populacional, pois, além de impedir a reprodução, favorece a adoção de animais resgatados, estimula a guarda responsável e reduz as taxas de abandono, especialmente decorrentes de lares com baixa capacidade de custeio.

Para possibilitar a esterilização de animais em situação de rua, o programa conta com o apoio de voluntários protetores independentes, que realizam o transporte e acolhimento temporário (lar temporário) dos animais até sua recuperação.



Neste contexto, optou-se pela contratação de clínicas veterinárias em unidades fixas, com estrutura adequada e devidamente registradas no CRMV/PR conforme as normas atualizadas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), permitindo que o programa seja executado de forma contínua durante 12 meses. Isso possibilita o acolhimento de poucos animais por vez por cada voluntário, maximizando o alcance do programa.

Diferentemente dos mutirões pontuais com unidade móvel (castramóvel), que exigem grande volume de animais em poucos dias e sobrecarregam os protetores, o modelo proposto permite maior efetividade no atendimento do público-alvo (animais em situação de rua, famílias de baixa renda e acumuladores) e melhor organização logística.

Por fim, para garantir a viabilidade logística da participação dos beneficiários e da fiscalização municipal, os estabelecimentos contratados deverão estar localizados em um raio máximo de 25 km do centro do Município de Balsa Nova.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. O Programa de Esterilização de Cães e Gatos visa atender animais provenientes do Município de Balsa Nova, de ambos os sexos, em idade compatível com os procedimentos, que estejam enquadrados em um dos critérios a seguir, apresentados em ordem de prioridade:

- 4.1.1. Animais em situação de rua, errantes ou comunitários, preferencialmente condicionados à possibilidade de lar temporário durante o período pós-operatório e mediante avaliação técnica da SMAMA.
- 4.1.2. Animais disponibilizados para adoção responsável, acolhidos em lar temporário por protetores independentes ou por organizações não governamentais legalmente constituídas, condicionados à avaliação técnica da SMAMA.
- 4.1.3. Animais pertencentes a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Para este fim, serão consideradas pessoas em vulnerabilidade aquelas que apresentem documentação comprobatória de participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico e NIS), estadual e/ou municipal.
- 4.1.4. Animais de pessoas com suspeita técnica de transtorno de acumulação, condicionados à avaliação por equipe técnica multidisciplinar formada por profissionais da SMAMA, SMAS e SMS.

4.2. Em todos os casos previstos no item 4.1, será exigido o cadastramento prévio dos responsáveis junto à SMAMA, com a apresentação dos seguintes documentos:



- 4.2.1. RG;
 - 4.2.2. CPF;
 - 4.2.3. Comprovante de residência;
 - 4.2.4. Resumo do CadÚnico (quando aplicável);
 - 4.2.5. Documento comprobatório de participação em Programa Social (Federal, estadual ou Municipal).
- 4.3. Para comprovação da situação dos animais descritos nos incisos I, II e IV do item 4.1, poderá ser necessária a realização de vistoria técnica por equipe da Prefeitura.
- 4.4. O encaminhamento dos animais ao Programa será feito pela equipe técnica da SMAMA, que também fornecerá orientações prévias ao procedimento cirúrgico, incluindo:
- 4.4.1. Jejum pré-operatório (alimentar de 8 a 12 horas e hídrico de 2 a 4 horas);
 - 4.4.2. Transporte adequado (caixa de transporte, coleira, guia e focinheira, conforme o caso);
 - 4.4.3. Cuidados pós-operatórios (administração de medicamentos e uso de colar elizabetano ou roupa cirúrgica).
- 4.5. O procedimento cirúrgico será realizado em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com idade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias e máxima de 8 (oito) anos, desde que considerados aptos após avaliação clínica veterinária.
- 4.6. A clínica ou hospital veterinário contratado deverá contar com quadro técnico e estrutura física no centro cirúrgico adequados para a realização dos serviços, respeitando os parâmetros da Resolução CFMV nº 1275/2019 e da Resolução CFMV nº 1596/2024.
- 4.7. Os serviços contratados não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados à esterilização cirúrgica.
- 4.8. Não serão realizadas cirurgias em animais com tumores (mamários ou outros externos), ou com condições patológicas debilitantes que representem risco acentuado ao ato anestésico-cirúrgico, conforme avaliação clínica do médico-veterinário responsável.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, que deverá estar localizada em um raio de até 25 km do centro do Município de Balsa Nova, a fim de facilitar



o transporte dos animais pelos tutores e a fiscalização da execução contratual. A Contratada deverá ter disponibilidade para realizar em média de 30 a 60 castrações por mês conforme demanda encaminhada pela SMAMA, no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse público.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar:

- 5.2.1.** no mínimo dois médicos-veterinários por dia de atendimento: um responsável pelo ato cirúrgico e outro pelo ato anestésico, simultaneamente;
- 5.2.2.** Auxiliares capacitados para o manejo e contenção dos animais durante todas as etapas do procedimento, conforme número de animais atendidos por dia.
- 5.2.3.** As atividades deverão ser realizadas por profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Exame clínico	2233-05	Médico veterinário
Procedimento cirúrgico	2233-05	Médico veterinário
Procedimento anestésico	2233-05	Médico veterinário
Implantação de microchip	2233-05	Médico veterinário
Retirada de pontos	2233-05	Médico veterinário
Atendimento às intercorrências	2233-05	Médico veterinário
Auxílio ao médico veterinário em suas atividades	5193	Trabalhadores de serviços veterinários, de higiene e estética de animais domésticos

- 5.3.** Os profissionais diretamente envolvidos com o manejo dos animais deverão estar com esquemas vacinais atualizados, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da autoridade sanitária local.
- 5.4.** Todos os profissionais médicos veterinários alocados à execução do contrato devem estar regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, inclusive com apresentação de comprovante de regularidade quando solicitado pela contratante.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Em atendimento à Resolução CFMV nº 1275/2019, a Contratada deverá dispor de setor cirúrgico estruturado com os seguintes ambientes e recursos:

- 6.1.1.** Ambiente de preparo do paciente com mesa impermeável.



-
- 6.1.2.** Ambiente de recuperação contendo provisão de oxigênio e sistema de aquecimento.
- 6.1.3.** Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispensador de detergente, com torneiras acionadas por foto sensor, cotovelo, joelho ou pé.
- 6.1.4.** Sala de lavagem e esterilização de materiais, com equipamentos adequados à lavagem, secagem e esterilização por autolavagem, com barreiras físicas.
- 6.1.5.** Sala de cirurgia contendo:
- a. mesa cirúrgica impermeável inox.
 - b. equipamentos de anestesia;
 - c. sistema de iluminação emergencial;
 - d. foco cirúrgico;
 - e. instrumental cirúrgico em quantidade e qualidade adequadas;
 - f. mesa auxiliar;
 - g. paredes e pisos laváveis;
 - h. provisão de oxigênio;
 - i. ambiente controlado, com temperatura monitorada de aquecimento para o paciente;
 - j. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;
 - k. monitores de temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca.
- 6.2.** A recuperação do paciente poderá ocorrer na sala cirúrgica ou em sala de internação específica.
- 6.3.** A sala de lavagem e esterilização poderá ser suprimida caso a clínica comprove terceirização formal dos serviços, mediante contrato ou convênio.
- 6.4.** A Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais e equipamentos em quantidade suficiente:
-



-
- 6.4.1. Instrumental esterilizado (autoclave);
 - 6.4.2. Compressas esterilizadas;
 - 6.4.3. Ambus de tamanhos variados;
 - 6.4.4. Materiais para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, PVPI, clorexidina);
 - 6.4.5. Cilindros de oxigênio com máscaras compatíveis aos portes dos animais;
 - 6.4.6. Estetoscópio, laringoscópio e sondas endotraqueais;
 - 6.4.7. Termômetro veterinário digital infravermelho;
 - 6.4.8. Máquina de tosa com lâminas limpas e em bom estado;
 - 6.4.9. Focinheiras;
 - 6.4.10. Fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis, registrados na Anvisa conforme RDC nº 24/2009; Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer lactato);
 - 6.4.11. Cateteres e equipo para fluidoterapia;
 - 6.4.12. Esparradrapo tradicional e hipoalergênico;
 - 6.4.13. Antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios;
 - 6.4.14. Tranquilizantes e anestésicos;
 - 6.4.15. Equipamentos de proteção individual (gorros, máscaras, aventais, luvas);
 - 6.4.16. Compressas de gaze, seringas e agulhas;
 - 6.4.17. Drogas de emergência (vasoconstritores, analépticos, corticoides etc.);
 - 6.4.18. Microchips para identificação (compatíveis com ISO 11784/11785 FDX-B, medindo até 2,1x12mm, esterilizados, encapsulados em biovidro ou polímero biocompatível com parylene ou similar, certificados pelo ICAR);
 - 6.4.19. Aplicadores de microchip.
 - 6.4.20. A Contratada será responsável pelo **gerenciamento e destinação adequada dos resíduos** gerados, conforme legislação ambiental e sanitária vigente.



7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- a) Realizar exame clínico com o objetivo de verificar a aptidão do animal ao procedimento anestésico-cirúrgico. Caso o médico veterinário considere indispensável a realização de exames complementares, deverá justificar sua decisão no prontuário do paciente e comunicar ao responsável, que poderá optar por arcar com os custos dos exames ou excluir o animal do Programa.
- b) Executar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória ou intravenosa (dissociativa ou neuroleptoanestesia), garantindo controle do plano anestésico e uma recuperação rápida e segura do animal.
- c). Instituir medicação pré-anestésica (MPA), promovendo sedação, analgesia e prevenção da dor durante os períodos trans e pós-operatório.
- d) Executar as cirurgias de orquiectomia (OC) e ovariossalpingohisterectomia (OSH) pela técnica tradicional, com incisão retroumbilical na linha média, respeitando os princípios éticos da medicina veterinária e priorizando o bem-estar animal.
- e) Utilizar material cirúrgico devidamente esterilizado, exclusivo para cada animal atendido.
- f) Realizar a implantação do microchip durante o procedimento anestésico-cirúrgico, exclusivamente por médico veterinário.
- g) Controlar a dor no pós-operatório imediato com o uso de opióide, preferencialmente tramadol, conforme indicação clínica.
- h) Garantir a administração de uma dose injetável de anti-inflamatório e uma de antibiótico imediatamente após a cirurgia, ambas adequadas à espécie, porte e faixa etária. O antibiótico deverá ter eficácia mínima de 3 (três) dias.
- i) Manter o animal sob observação até sua completa recuperação do efeito anestésico, em ambiente controlado, com temperatura monitorada.
- j) Fornecer ao responsável os medicamentos orais necessários para continuidade do tratamento (antibiótico, anti-inflamatório e, se necessário, analgésico), acompanhados de receita médica.
- k) Orientar o responsável quanto ao uso dos medicamentos, realização do curativo, e utilização do colar elizabetano ou roupa cirúrgica no período de recuperação.
- l) Em caso de deiscência (abertura) da sutura cirúrgica, responsabilizar-se integralmente pela nova sutura ou qualquer outro procedimento necessário.



m) Informar ao responsável que o retorno para retirada dos pontos deverá ocorrer entre o 7º e o 10º dia pós-operatório. Na ausência de intercorrências, essa etapa poderá ser realizada pelo médico veterinário municipal.

n) Entregar à Contratante cópia do Termo de Responsabilidade e Autorização para Procedimento Cirúrgico Anestésico, devidamente assinado pelo responsável do animal no dia da cirurgia.

o) Entregar à Contratante cópia do prontuário médico completo de cada animal atendido.

p) Em caso de transtorno ou óbito durante as etapas pré-cirúrgica, cirúrgica ou pós-cirúrgica, elaborar e entregar relatório circunstanciado, assinado pelo médico veterinário responsável, contendo descrição clínica e as possíveis causas do ocorrido. Uma cópia deverá ser fornecida à Contratante e outra ao responsável pelo animal.

8. VISTORIA

Não se aplica

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encaminhada por e-mail, por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

9.2. Os serviços executados serão recebidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referências e demais documentos que integram o processo licitatório.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referências e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Pública, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

10.1.1. Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/PR), válido na data da licitação;



- 10.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento;
- 10.1.3. Certificado de Licença Sanitária atualizada, emitida pela autoridade sanitária competente (Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde);
- 10.1.4. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis em características;
- 10.1.5. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável legal, atestando que o estabelecimento onde os serviços serão prestados encontra-se localizado a, no máximo, **no raio de 25 km de distância do centro do Município de Balsa Nova**, em razão da viabilidade de deslocamento e acompanhamento técnico.

11. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 11.1. O custo estimado total da presente contratação é **de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.
- 11.2. A estimativa foi apurada com base em mapa comparativo de preços constante no processo administrativo, elaborado a partir de orçamentos atualizados fornecidos por clínicas veterinárias especializadas na prestação dos serviços especificados, considerando a divisão por porte, sexo e espécie dos animais, conforme apresentado no item 2 deste Termo de Referência.

12. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, assegurando o fiel cumprimento do ajuste, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente designa o servidor ocupante do cargo de Médico (a) veterinário (a), como representante da Contratante para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 12.3. A fiscalização deverá se dar com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os requisitos técnicos, quantitativos, prazos, documentação e estrutura mínima exigida da contratada.



- 12.4. O acompanhamento se dará por meio de registros e relatórios de conformidade emitidos pela equipe designada, podendo ser aplicados os mecanismos previstos nos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas de controle interno vigentes.
- 12.5. Em caso de necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente da Administração para promover a adequação contratual, respeitados os limites legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. A conformidade dos materiais utilizados será verificada mediante a apresentação da lista descritiva dos insumos e equipamentos pela Contratada, contendo marca, especificação técnica e quantidade, devendo estes estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 12.7. As ocorrências apuradas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório próprio e acompanhadas das providências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades civis, trabalhistas, técnicas e legais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano que venha a causar, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- 13.1.1. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós operatório sejam realizados exclusivamente por médico veterinário regularmente habilitado, garantindo que os animais permaneçam sob monitoramento pós-cirúrgico até o restabelecimento completo dos sinais vitais.
- 13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificado no item 6 deste Termo de Referência.
- 13.1.3. Utilizar, para cada animal, materiais devidamente esterilizados por método físico ou químico aprovado, conforme normas sanitárias vigentes.



- 13.1.4. Comunicar ao responsável pelo animal quaisquer anormalidades detectadas durante exames, cirurgia ou manejo, que, a critério técnico, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- 13.1.5. Atender a todas as intercorrências decorrentes do ato cirúrgico até a completa cicatrização e recuperação do animal.
- 13.1.6. Informar e orientar os responsáveis quanto à importância da atualização do protocolo vacinal (raiva e espécie-específica), vermifugação e controle de ectoparasitas.
- 13.1.7. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência complementar necessária (como medicamentos, internações, novo procedimento cirúrgico anestésico, entre outros) no caso de intercorrências cirúrgicas ou complicações no processo de recuperação.
- 13.1.8. Utilizar instrumentos de contenção com cautela e apenas quando estritamente necessário, priorizando o bem-estar animal e evitando qualquer forma de contenção prolongada ou inadequada.
- 13.1.9. Restringir o acesso ao local de realização dos procedimentos às equipes autorizadas. A presença do responsável pelo animal será permitida apenas nas áreas pré ou pós-cirúrgicas, quando sua colaboração for necessária ao manejo seguro do animal.
- 13.1.10. Executar diretamente a totalidade dos serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato a terceiros. A contratação de médicos veterinários, auxiliares ou outros profissionais para composição da equipe será permitida sob responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 13.1.11. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais relativas aos profissionais envolvidos, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 13.1.12. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades, falhas ou fatos relevantes que ocorram durante a prestação dos serviços.
- 13.1.13. Observar rigorosamente a legislação vigente quanto à proibição de trabalho infantil e às restrições ao trabalho do adolescente, conforme estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.



- 13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.
- 13.1.15. A contratada deve cumprir a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos no decorrer da execução do contrato, inclusive prontuários e dados dos responsáveis pelos animais.
- 13.1.16. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos de dimensionamento em sua proposta, complementando, se necessário, os materiais, mão de obra ou estrutura inicialmente prevista, salvo nos casos de força maior ou demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Direito de Autonomia Técnica e Acesso Total: a RT terá autonomia técnica para inspecionar, orientar e solicitar adequações operacionais ao longo da execução contratual se necessário, com livre acesso às dependências da clínica contratada, prontuários, materiais, equipe envolvida e fluxos cirúrgicos.
 - 14.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
 - 14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor formalmente designado, com a devida anotação em registro próprio das ocorrências verificadas, incluindo data, identificação dos profissionais envolvidos e a descrição das falhas, remetendo as informações à autoridade competente para providências cabíveis.
 - 14.1.3. A vistoria in loco poderá ser realizada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública
 - 14.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer desconformidade na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a correção das falhas ou imperfeições identificadas.
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, observando os prazos e condições estabelecidos no Edital, no contrato e demais documentos integrantes do processo
 - 14.1.6. Realizar as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente, com base nas informações constantes na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada.



- 14.1.7. Desenvolver e apoiar ações de educação voltadas à promoção da tutela responsável de animais, contemplando os princípios do bem-estar animal, os benefícios da esterilização cirúrgica, a prevenção de zoonoses, a importância da vacinação e da desparasitação, bem como a conscientização sobre o combate ao abandono de animais.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços objeto do presente Termo de Referências será de 12 (doze) meses, pode ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital conforme previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O responsável pelo animal poderá, se desejar, optar pela realização de exames complementares, os quais incluem, no mínimo: hemograma com plaquetas, ureia, creatinina, fosfatase alcalina (FA) e alanina aminotransferase (ALT), arcando com os respectivos custos.
- 17.2. É de responsabilidade do proprietário ou responsável o transporte do animal até a clínica ou hospital veterinário, tanto para a realização dos exames pré-operatórios (quando indicados), quanto para o procedimento cirúrgico e para a retirada dos pontos, nos casos em que não for utilizado fio absorvível
- 17.3. A Contratada somente poderá receber o animal quando este estiver devidamente acompanhado da Ordem de Serviço original emitida pela Contratante.
- 17.4. O animal deverá ser devolvido ao proprietário ou responsável em prazo não superior a 12 (doze) horas após a realização da cirurgia, em condições higiênico-sanitárias adequadas, salvo nos casos em que forem constatadas intercorrências cirúrgicas que demandem internação ou observação clínica prolongada.
- 17.5. A Contratada deverá garantir que o animal seja entregue ao responsável em condições higiênicas adequadas, sem resquícios de sangue ou secreções aparentes.

18. FONTES DE PESQUISA



18.1. Pesquisa com os seguintes fornecedores:

- SAMIVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 23.187.762/0001-44;
- ASSISTENCIA VETERINÁRIA DRUZIKI, inscrita no CNPJ: 33.053.319/0001-34;
- MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, inscrita no CNPJ: 16.586.785/0001-66;
- PREVET CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ: 34.223.126/0001-4.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Elaborado em 08 de setembro de 2025.

Karine Keyzy dos Santos Lemes

Médica Veterinária

Matrícula: 541995

E-mail: simpoa@balsanova.pr.gov.br

Telefone: (41) 3636-1479

Renata Sotomaior Kosinski

Secretária Municipal

Matrícula: 541900

E-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br

Telefone: (41) 3636-1479



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares visando à contratação de clínica médico-veterinária para a realização de castrações cirúrgicas de cães e gatos, com vistas ao controle populacional de animais no município de Balsa Nova - PR, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1168/2020 e do Decreto Municipal nº 002/2023.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proteção animal, os riscos de transmissão de zoonoses e os transtornos que a superpopulação de cães e gatos em situação de rua causam à comunidade — tais como acidentes de trânsito e mordeduras —, faz-se necessária a implementação de políticas públicas voltadas ao controle da população canina e felina. Tais políticas se baseiam na esterilização (castração) desses animais, no incentivo à adoção, no combate ao abandono e na educação para guarda responsável.

Um programa continuado de esterilização de cães e gatos é fundamental para o controle populacional dessas espécies, pois, além de coibir o crescimento direto da população em situação de rua, incentiva a adoção desses animais e auxilia no combate ao abandono — visto que, muitas vezes, este ocorre após a procriação indesejada nas residências, aumentando os custos de manutenção para os tutores.

No município de Balsa Nova, as normativas vigentes são a Lei Municipal nº 1168/2020, que institui a Política Pública de Defesa e Proteção Animal, e o Decreto Regulamentador nº 002/2023, que regulamenta o Programa de Esterilização de Cães e Gatos como ação integrante da referida política pública, executada por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.

De acordo com essas normativas, as cirurgias de esterilização gratuitas devem ser ofertadas a animais em situação de rua, animais resgatados para adoção, animais acolhidos por organizações de proteção animal, animais de famílias de baixa renda e de pessoas com indícios de transtorno de acumulação.

As cirurgias devem ser realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução CFMV nº 1.596/2024, que dispõe sobre os critérios técnicos mínimos para programas e campanhas de controle populacional de cães e gatos, incluindo estrutura física adequada, equipe profissional capacitada, protocolos operatórios, biossegurança, gerenciamento de resíduos e documentação obrigatória, como relatórios técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



Considerando que a SMAMA não dispõe de estrutura física nem de recursos humanos em quantidade compatível com o estabelecido pela referida resolução, faz-se necessária a contratação de estabelecimento veterinário devidamente regularizado e apto à execução dos serviços.

Ressalta-se que, para viabilizar a esterilização de cães em situação de rua, o apoio de voluntários — protetores independentes — é indispensável, visto que são eles que realizam o transporte e os cuidados pré e pós-operatórios dos animais em suas próprias residências (lares temporários), até sua recuperação completa, para posterior soltura ou adoção.

Considerando a limitação de espaço dos protetores voluntários, a proposta do presente estudo é a contratação de estabelecimentos fixos, ou seja, clínicas veterinárias, e não unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES), conhecidas como “castramóveis”.

As UMEES realizam mutirões pontuais com atendimento de aproximadamente 100 animais por dia, enquanto que os estabelecimentos fixos permitem a execução contínua das cirurgias contratadas, com metas semanais ou mensais, o que viabiliza um maior aproveitamento da capacidade dos protetores, permitindo maior número de esterilizações durante o período contratual (geralmente 12 meses).

Outro fator determinante para a viabilidade de execução do programa é a localização do estabelecimento contratado, considerando a logística de transporte dos animais até a clínica no período da manhã e o retorno no período da tarde, após a recuperação anestésica. Como o transporte será realizado pelos próprios tutores (proprietários ou protetores), recomenda-se que o estabelecimento esteja localizado a no raio máximo 25 km do Centro do município de Balsa Nova.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O estabelecimento deverá estar registrado no CRMV/PR como clínica veterinária com disponibilidade de atendimento cirúrgico declarada no momento do registro, conforme a Resolução CFMV nº 1.596/2024, que regulamenta os requisitos mínimos para estabelecimentos médico-veterinários.

De acordo com essa normativa, as clínicas veterinárias devem contar com estrutura e equipe compatíveis com os procedimentos que se propõem a realizar, sendo obrigatório o registro da opção de atendimento cirúrgico no Sistema CFMV/CRMVs.

Quanto à estrutura física e equipamentos, o estabelecimento contratado deverá dispor, no mínimo, dos seguintes ambientes e recursos exigidos para o funcionamento de clínicas com atendimento cirúrgico:

- Recepção e sala de espera;



- Sala de atendimento clínico com mesa impermeável, pia de higienização, unidade de refrigeração exclusiva para medicamentos e vacinas, e armário próprio;
- Sala cirúrgica com:
 - o Mesa cirúrgica impermeável;
 - o Equipamentos para anestesia inalatória e injetável;
 - o Foco cirúrgico;
 - o Equipamentos de suporte à vida (oxigênio, sistema de aquecimento, equipamentos para intubação e suporte ventilatório);
 - o Monitores multiparamétricos (temperatura, oximetria, frequência cardíaca, pressão arterial);
 - o Mesa auxiliar, instrumental esterilizado e paredes/pisos laváveis.

Além disso, deverão dispor de:

- Sala de antissepsia e paramentação;
- Sala de lavagem e esterilização de materiais ou contrato firmado com empresa terceirizada para esse fim;
- Área de recuperação anestésica com provisão de oxigênio e sistema de aquecimento;
- Setor de sustentação com lavanderia, depósito de materiais, sanitários e espaço de descanso para os profissionais.

O estabelecimento deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente serviços semelhantes ao objeto desta contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A equipe mínima exigida deverá ser composta por dois médicos-veterinários e dois auxiliares, todos com comprovação de vínculo com o estabelecimento e com capacitação para os procedimentos propostos. Os profissionais devem estar regularmente inscritos no CRMV e com esquemas vacinais atualizados, utilizando EPIs conforme determina a legislação sanitária.

Importante: Considerando que os beneficiários do Programa (ONGs, protetores independentes e famílias do CADÚnico) são responsáveis pelo transporte dos animais, e que este transporte ocorre em períodos distintos (manhã para entrega e tarde para retirada), o estabelecimento deverá estar



localizado num raio de até 25 km do centro de Balsa Nova, a fim de viabilizar a logística de atendimento e recuperação dos animais.

• **ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

- Para estimativa de quantidade, o ideal seria realização de censo com fins de apurar a população canina e felina no município, sobretudo a quantidade dos animais que estão em situação de abandono. Este censo seria importante, também, para acompanhamento dos resultados do Programa em médio prazo.
- Contudo, há dificuldades para a realização de censo animal efetivo, tais como falta de equipe de trabalho e alta circulação dos animais em situação de rua no momento da contagem.
- Portanto, para a estimativa de quantidade a ser contratada, apresenta-se tabela abaixo com dados referentes ao histórico das contratações do mesmo objeto pelo Município.
- Ressalta-se que as cirurgias gratuitas foram disponibilizadas pela Prefeitura de forma contínua de 2015 à 2019 e, após a paralização do Programa, a quantidade de reclamações referente a animais em situação de rua aumentou consideravelmente.
- Em 2024, foram realizadas 400 castrações no município de Balsa Nova, com base na contratação decorrente do Pregão nº 05/2024. Seguem extratos dos contratos em anexo.

Ano	Licitação	Quantidade total
2019	Pregão 56/2019 (contrato cancelado)	400
2018	Pregão 46/2018	350
2017	Pregão 09/2017	465
2016	Pregão 40/2016	246
2015	Pregão 54/2015	117
2024	Pregão 05/2024	400

Desta forma, opta-se pela contratação de 400 cirurgias considerando que o prazo 12 meses podendo ser prorrogado.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO**



As cirurgias de esterilização de cães e gatos para fins de controle populacional devem seguir as normativas do CFMV e CRMV/PR já citadas neste estudo e podem ser realizados em estabelecimentos definidos pelos órgãos regulamentadores como Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, também conhecida como “castramóvel”, sendo vedada a execução de cirurgias em estabelecimentos denominados como Ambulatórios ou Consultórios Veterinários. As resoluções CFMV 1275/2019 e CRMV/PR 01/2019 normatizam a estrutura desses estabelecimentos.

No município de Balsa Nova não há clínicas ou hospitais veterinários providos de setor cirúrgico e equipe de trabalho conforme as normativas citadas para serem contratados pela Prefeitura, sendo que, em pesquisa pelo “google maps”, sem avaliação da estrutura e documentação do estabelecimento, observa-se que as clínicas veterinárias mais próximas estão localizadas na cidade de Contenda e Campo Largo.

O acesso a clínica veterinária com menor distância seria em Contenda, distando 20 km da Prefeitura de Balsa Nova, em estrada de chão. Contudo o segundo município mais próximo seria o de Campo Largo, distando 23,7 Km da primeira clínica apresentada na pesquisa do google por distância, sendo que neste último o acesso é facilitado por rodovia de asfalto.

Com relação a contratação de UMEES (castramóvel), conforme apontado neste estudo, a possibilidade de esterilização de cães em situação de abandono fica reduzida, visto que dependem dos cuidados de voluntários em lar temporário e estes podem auxiliar poucos animais por dia.

Se forem contratadas 400 cirurgias, a UMEES executaria o contrato em, no máximo, 4 dias de mutirão. Em cada mutirão a UMEES realiza, aproximadamente, 100 cirurgias para tornar viável a mobilização da estrutura ao município e a disposição da equipe de trabalho.

Se um protetor tiver espaço em sua residência para alojar 2 cães em lar temporário por vez, em quatro dias de mutirão o protetor poderá auxiliar 8 cães.

Exemplo 2:

Se forem contratadas as mesmas 400 cirurgias do exemplo 1 e podendo a clínica fixa executar o contrato em até 12 meses, ela terá que realizar, no mínimo, 34 cirurgias por mês.

Considerando 10 dias o tempo que o cão em situação de rua precisa permanecer em lar temporário (até a retirada dos pontos), esse mesmo protetor que tem espaço em sua residência para alojar 2 cães por vez, poderia auxiliar a castração de 06 cães por mês e, no final de um ano, 72 cães em situação de rua poderiam ser castrados com o apoio deste único protetor.

Ressalta-se que os protetores independentes de animais atuam de forma voluntária e os exemplos acima são apenas para justificar a maior viabilidade de esterilização de cães em situação de



abandono através da clínica veterinária em unidade fixa, com contrato de execução contínua, do que em mutirões pontuais.

Frente ao exposto neste item, opta-se pela contratação de clínicas veterinárias em unidades fixas e sugere-se que a empresa contratada esteja localizada dentro de um raio máximo de 25 km da sede da Prefeitura para que a distância não inviabilize o transporte dos animais pelos munícipes e não inviabilize, também, a fiscalização da execução do contrato.

Ressalta-se que os protetores independentes de animais atuam de forma voluntária e os exemplos acima são apenas para justificar a maior viabilidade de esterilização de cães em situação de abandono através da clínica veterinária em unidade fixa, com contrato de execução contínua, do que em mutirões pontuais.

Frente ao exposto neste item, opta-se pela contratação de clínicas veterinárias em unidades fixas e sugere-se que a empresa contratada esteja localizada dentro de um raio máximo de 25 km da sede da Prefeitura para que a distância não inviabilize o transporte dos animais pelos munícipes e não inviabilize, também, a fiscalização da execução do contrato.

• **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço usualmente praticado pelas clínicas veterinárias para cirurgias de esterilização varia de acordo com a espécie, sexo, e peso do animal.

Ainda, o protocolo anestésico e os fios utilizados na sutura podem ter ampla variação de preço.

A técnica tradicional utilizada para machos é a orquiectomia - OC e a técnica tradicional utilizada para esterilização de fêmeas é a de ovariosalpingohisterectomia - OSH por incisão retroumbilical na linha média, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

Para viabilizar a pesquisa de preços e a concorrência foi solicitado orçamento padronizado conforme a tabela a seguir:

Segue informações de custos recebidas através do contato com clínicas veterinárias da região.

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	50	orquiectomia (OC) em felinos	287,50	14.375,00
2	100	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos	402,50	40.250,00
3	50	orquiectomia (OC) em caninos	387,50	19.375,00
4	200	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos	577,50	115.500,00
TOTAL				189.500,00



ESTIMATIVAS DE CUSTOS POR FORNECEDORES				
Clínica veterinária	OSH cães	OC cães	OSH gatos	OC gatos
Clinica Veterinária Druzik	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00
Clinica Veterinaria Maison Pet	R\$ 300,00	R\$ 410,00	R\$ 420,00	R\$ 290,00
Clínica Veterinária Prevet	R\$ 510,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 210,00
Clínica Veterinária	R\$ 750,00	R\$ 490,00	R\$ 520,00	R\$ 420,00

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o completo atendimento de cada animal levando em consideração os princípios éticos e técnicos da medicina veterinária, a Contratada deverá prestar os serviços descritos a seguir:

Exame clínico para averiguar a aptidão do animal para ser submetido ao procedimento anestésico cirúrgico. O ideal seria submeter os animais a exames laboratoriais e de imagem para avaliar mais precisamente a função hepática, renal, cardíaca, e a presença de possíveis tumores pulmonares. A realização dos exames complementares aumentaria demasiadamente o custo do procedimento e é aceitável submeter os animais a cirurgia se eles não apresentarem nenhum indício de comprometimento em sua saúde.

Ainda, o proprietário do animal deve ser sempre informado dos riscos cirúrgicos e anestésicos do procedimento e ter o direito de realizar os exames complementares as suas expensas se desejar.

O médico veterinário responsável pelo exame físico poderá julgar o animal inapto ao procedimento e justificar para a Contratante.

Os custos com pertinentes com a medicação pré anestésico, ao protocolo anestésico e à medicação pós operatória devem estar incluídas no procedimento, bem como dos fios de sutura e materiais de assepsia.

Após a sedação deverá ser implantado o microchip para identificação adequada no animal. O custo do microchip deve estar inserido no preço do procedimento.

O animal deverá permanecer na clínica até o retorno das funções vitais podendo ser liberado no mesmo dia da cirurgia.

O tutor deverá administrar os medicamentos pós operatórios em casa, por via oral, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico enquanto for necessário. Tais medicamentos deverão ser fornecidos pela clínica, junto a receita médica veterinária, e deverão compor o custo o do procedimento.



Deverá ser adotados métodos para que os animais não lambam ou mordam a ferida cirúrgica. Comumente utiliza-se o colar de elizabetano (cone de pescoço) ou roupa cirúrgica.

porte do animal e tem baixo custo podendo ficar sob a responsabilidade do tutor adquiri-los às suas próprias expensas com antecedência.

Se houver qualquer intercorrência neste período pós operatório, tais como deiscência da sutura cirúrgica (abertura dos pontos), hemorragias, etc., o estabelecimento contratado será responsável pelo atendimento do animal. Ainda, fica sob responsabilidade da clínica a retirada dos pontos, após 07 a 10 dias. Poderá ser realizada a retirada dos pontos por médico veterinário municipal caso não haja complicações na ferida cirúrgica. Neste último caso será necessário estruturar o atendimento municipal com sala própria para o recebimento de animais, com pisos e parede revestidos com material de fácil higienização, mesa de inox própria para este fim, pinça anatômica ponta romba em inox, tesoura cirúrgica ponta fina, gaze, produtos próprios para higienização de instrumental cirúrgico e de antissepsia para limpeza da ferida cirúrgica. Se for necessário a aquisição destes materiais pela Prefeitura, o processo licitatório será realizado a parte deste.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

O crescimento da população canina e felina nas vias públicas é influenciado pela taxa de natalidade, pela taxa de abandono, pela taxa de adoção e pela taxa de mortalidade natural nos animais. Um Programa continuado de esterilização animal interfere nas três primeiras.

Animais em situação de abandono, quando esterilizados, tem maiores chances de serem adotados (aumento da taxa de adoção) diminuindo de forma imediata a quantidade de animais circulando nas vias públicas.

A procriação indesejada dos animais domiciliados (com proprietário) eleva os custos com o trato dos animais à valores, muitas vezes, insustentáveis pelos responsáveis e, infelizmente, esse é o principal motivo de abandono. Portanto, pode-se afirmar, que animais domiciliados, quando esterilizados, tem menores chances de serem abandonados (diminui a taxa de abandono).

Animais que permanecem em situação de rua, sem serem adotados ou resgatados em lares temporários, se estiverem esterilizados, além de não estarem procriando (diminuição da taxa de natalidade), estarão gerando menores incômodos à população devido a diminuição dos hormônios sexuais. As fêmeas esterilizadas não apresentam a fase de cio, bem como os machos castrados não serão estimulados pelos hormônios da fêmea, diminuindo as brigas entre os animais. Pode haver melhora, também, no comportamento territorialista.

É importante salientar que, as cirurgias contratadas pela Prefeitura devem ser destinadas ao público alvo já definido neste estudo: animais em situação de rua, resgatados para adoção, de famílias de baixa renda e de pessoas com indício de transtorno de acumulação. A conscientização



em guarda responsável, ação também prevista na Lei Municipal 1168/2020, deve alcançar toda a população.

O conceito de guarda responsável de animais engloba, além do bem estar animal, a responsabilidade dos tutores pela manutenção da saúde dos seus animais incluindo a castração. Ou seja, a responsabilidade pelo atendimento veterinário que os animais domiciliados necessitam é do proprietário e não do poder público. A ação da Prefeitura deve estar voltada para os animais que já não possuem responsável definido, visto que a proteção da fauna é responsabilidade do estado, e, também, para aqueles animais cujos proprietários realmente não tem condições de arcar com o custo do procedimento cirúrgico. O atendimento veterinário gratuito, neste último caso, justifica-se por se tratar de ação de utilidade pública. Portanto, aqueles que tem condições financeiras de arcar com custos da castração devem ser conscientizados de sua responsabilidade.

Frente ao exposto, espera-se que um Programa Continuado de Esterilização de Cães e Gatos, destinado ao público alvo já definido neste estudo, acompanhado de conscientização em guarda responsável de toda a população, apresente resultados sejam visíveis a médio e longo prazo sobre a população canina e felina.

Para avaliação da eficácia do Programa, o ideal seria a realização censo animal, com metodologias confiáveis, a cada 05 anos, aproximadamente.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando que a cirurgias de esterilização tem valores variáveis de acordo com o peso e o sexo do animal, julga-se pertinente a divisão do objeto em, pelo menos, 4 itens, buscando realizar o pagamento justo pelo serviço prestado. Os 4 itens estão apresentados na tabela a seguir que foi utilizada para solicitação de orçamentos atualizados na região:

O atendimento do objeto parcelado em estabelecimentos diferentes já ocorreu no Pregão 09/2017. Não houveram dificuldades ou quaisquer problemas decorrentes do parcelamento para a Administração Pública. Na ocasião uma empresa executou apenas as cirurgias destinadas as fêmeas caninas, e a outra empresa as cirurgias dos outros animais. Não houveram reclamações dos munícipes.

No entanto, vale pesar que, em caso de parcelamento, se um beneficiário tem vários animais, possivelmente terá que agendar as cirurgias em dias diferentes conforme a agenda de estabelecimentos diversos. Este fato pode representar uma dificuldade a mais com relação a distância e transporte.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratação do objeto está prevista legalmente na Lei municipal 1168/2020 e Decreto Regulamentador 002/2023.



Antes da execução do Contrato, terá que ser apresentado projeto elaborado e assinado por médico veterinário responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vigente, ao CRMV/PR para a aprovação do órgão, conforme Resolução CRMV/PR 1/2019.

O projeto pode ser apresentado ao CRMV/PR previamente a contratação do objeto, mas, antes da execução, o órgão fiscalizador da profissão precisa ter conhecimento do estabelecimento contratado para aprovação do projeto.

A SMAMA dispõe, atualmente, de 1 profissional médico veterinário, com ART vigente para a elaboração do Projeto de Controle Populacional junto ao CRMV/PR, sem ter necessidade de outras providências prévias ao contrato.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação do objeto proposto por meio do presente estudo.

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

As clínicas veterinárias. Além dos resíduos sólidos comuns e recicláveis, geram resíduos hospitalares (infecantes e perfurocortantes). Para a destinação destes, é necessário contrato com empresa especializada. O contrato deve ser exigido no procedimento licitatório e constar no Termo de Referência.

O estabelecimento contratado deverá apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária. Pode ser exigido Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, se a Administração julgar pertinente.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista na LDO e sugere-se ser incluída no Plano Anual de Contratações.



• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Júlio Cesar Cardoso

Cargo: Assessor de Gestor

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(41) 3636-1479

Andreia Pereira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(41) 3636-1479

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Renata Sotomaior Kosinski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1						
2	1						
TOTAL							R\$

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, nº, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 055/2025.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;





3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA





- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.





- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11



(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 para Registro de Preços.
- 14.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025.
- 14.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Signatário da Ata: Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Cadastro de Reserva





ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

